



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requerente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
-------------------	--

Senhor Prefeito,

Em atenção ao tema em comento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para abertura de processo de Despesas, objetivando:

Aquisição de máquinas pesadas, novas 0:00h/trabalho, ano mínimo de fabricação/modelo 2024/2024, para atendimento das demandas e necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente pós desastre ocorrido no município na data de 30 de abril do corrente ano, visto a grande demanda para realização de recuperação de estradas vicinais, pontes, pontilhões e de apoio aos munícipes residentes na área rural do do Município.

24/06/2024

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a **aquisição de máquinas pesadas, novas 0:00h/trabalho, ano mínimo de fabricação/modelo 2024/2024, para atendimento das demandas e necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Secretaria requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento da Secretaria (Objetivo/Iniciativa)

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratação - PAC, dentro do exercício de 2024, o qual está devidamente publicado no site oficial do município: <https://doutorricardo.rs.gov.br/diario-oficial>

1.3 Da solução como um todo

A descrição da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar, visa atender a grande demanda existente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em especial por meio do desastre ocorrido neste município, sendo necessário a aquisição do presente objeto para a recuperação e reconstrução de estradas, acessos, bem como apoio aos agricultores atingidos pelos desastres ambientais, visando incentivá-los para a permanência das atividades no meio rural, dentre outros serviços necessários, visando suprir as necessidades diárias e fundamentais deste Município. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de renovação e implementação de novas máquinas a frota do município.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, a contratação mostra-se viável por meio da modalidade Pregão.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Das especificações técnicas, prestação de serviços e do quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade.

ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS
UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, NOVA 0:00H/TRABALHO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/24, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Peso operacional mínima de 22.000 kg; Motor movido a diesel, com 06 cilindros; Turbinado e potência LIQUIDA mínima de 148 HP; Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e deslocamento variável com gerenciamento eletrônico; Vazão da bomba mínima de 422 litros L/min; Cilindros com amortecimento no final do curso; Sistema elétrico com monitoramento/diagnostico eletrônico; Esteira com 49 sapatas de cada lado, 600mm; com ajuste hidráulico e esteira seladas e lubrificadas com guias de proteção; Acionadas por sistema hidrostático de mínimo de 02 velocidades; Com 02 roletes superiores e 08 inferiores para cada lado; Lança mínima de 5,70 mm e Braço de escavação 2,40 m; CARRO LONGO; gerando estabilidade para operação da máquina. Comprimento da esteira mínima de 4.470mm; Freios hidráulicos, freios de estacionamento; Contrapesos para um bom funcionamento da máquina; velocidade de giro mínimo de 11,3 rpm; Tanque de combustível com capacidade



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

mínima de 400 litros; Câmara traseira, stander de fábrica; Com bomba de auto abastecimento de combustível; Caçamba mínima de 1.3 m³ em HD, (stander de fábrica conforme o modelo original) total mentere forçada para pedra; Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado quente e frio automático, Nível de ruído interno de máximo 70 dBa e ruído externo 99 dBa; Com película de 50%; Rádio AM/FM com sintonia automático, original de fábrica; Janela frontal deslizante auto travante; Assento ajustável com suspensão, com apoio de braços; Para brisa com limpador e lavador, Espelhos retrovisores; Luzes de trabalho da lança e parte frontal da cabine; Demais itens de segurança exigidos por lei; Com emplacamento em nome do Município de Doutor Ricardo; Painel com controles completos, coloridos e fácil leitura; Sistema de telemetria hardware e software com licença de utilização gratuita por no mínimo 02 anos.

UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA 0:00H/TRABALHO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/24, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: motor diesel, turbo alimentado, 4 cilindros, refrigerado a água, controle eletrônico, TIER3/MAR1, com potência mínima de 95 HP, tração 4x4, proteção de cardan e carter, cabine fechada, com certificação ROPS e FOPS, ar condicionado quente e frio original de fábrica, luz interna, faróis de iluminação, luzes de freio, buzina, limpadores de para-brisa dianteiro e traseiro, retrovisores externos e internos, assento do operador pneumático com apoio de braços, com giro de 180°, direção hidráulica, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) a ré. Caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00 m³, largura mínima de 2,200mm com dentes parafusados, caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,25m³, com dentes parafusados, profundidade de escavação de no mínimo 4,5 metros, tanque de combustíveis com capacidade mínima de 150 litros, peso operacional mínimo 7.400 kg, Pneus dianteiros 12,5/80 x 18 - mínimo 10 lonas e traseiros 19.5 x 24 - mínimo 12 lonas, equipada ainda com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual. Com emplacamento em nome do Município de Doutor Ricardo; Sistema de telemetria hardware e software com licença de utilização gratuita por no mínimo 02 anos.

2.2 Da justificativa da quantidade estimativa

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro estudos na elaboração da demanda e análise visando suprir a necessidade do atendimento dos serviços públicos, bem como na disponibilidade financeira para aquisição do referido objeto.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

Os critérios de seleção do fornecedor deverão ser da menor proposta e ainda, que comprove os requisitos exigidos no Termo de Referência e Edital. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

3.1 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento)

Não se aplica.

3.2 Definir necessidade de atestado de capacidade técnica-operacional

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Esse atesto faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia.

3.3 Listar condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando que a(s) máquina(s)



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ofertada(s) será(ão) entregue(s) com as características originais de fábrica sem adaptações ou ajustes nas suas configurações padrão.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que possui loja de peças e oficina própria com licenciamento ambiental.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que possui mecânicos treinados pelo(s) fabricante(s), cujo a comprovação deverá ser através da apresentação de no mínimo dois certificados emitidos pelo(s) fabricante(s).

d) Comprovação do vínculo empregatício do(s) **mecânico(s) treinado(s)** com a empresa, mediante apresentação de cópia da GFIP, CTPS, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo e/ou contrato social, quando se tratar de sócio.

e) Comprovação através de documento expedido pelo(s) fabricante(s), em vigor, em forma original ou cópia autenticada, que comprove assistência técnica, bem como fornecimento de peças de reposição para atendimento da garantia, há uma distância máxima 150 km (cento e cinquenta quilômetros) por rodovias da sede da Prefeitura Municipal.

f) Declaração especificando o prazo de garantia da(s) máquina(s) de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

4. DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da solicitação do Município, após o recebimento do empenho prévio, podendo ser prorrogado por igual período, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

b) A entrega do objeto, deverá ser feita no Centro Administrativo do município de Doutor Ricardo/RS, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

c) A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.

d) Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

e) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

h) A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

i) A empresa vencedora deverá sem custos adicionais ao Município, realizar a entrega técnica da(s) máquina(s), comprovando a funcionalidade e características contratadas, mediante agendamento prévio (em data a ser acordada em comum acordo entre o Contratante e a Contratada).

j) Prestar manutenção preventiva ou periódica na sede do Município sem ônus para o Contratante quanto ao deslocamento, alimentação, hospedagem, execução do serviço, bem como, situação na qual deverá fornecer filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções ou nos encaminhamentos pelo período da garantia;

k) Oferecer assistência técnica especializada estabelecida há uma distância máxima 150km (cento e cinquenta quilômetros) por rodovias da sede da Prefeitura Municipal.

l) A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto licitado, com todos os acessórios, conforme especificações previstas no Edital, bem como em consonância com a proposta de preços.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

m) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

n) A(s) máquina(s) a ser(em) entregue(s), deverá(ão) atender aos requisitos da Resolução nº 433/2011 e emplaca(s) em nome do Município de Doutor Ricardo.

o) Juntamente com a entrega da(s) máquina(s) a CONTRATADA deverá fornecer catálogo de peças e manual do operador em português.

p) Apresentação do plano de manutenção, com cronograma de revisões e da manutenção preventiva da(s) máquina(s) ofertada(s), assegurando assistência técnica.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

a) O prazo de garantia do objeto, deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano** para defeitos de fabricação, **SEM PREJUÍZO DA GARANTIA MAIOR OUTORGADA PELA FABRICANTE**, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da(s) máquina(s) (aceite), e ainda dentro da garantia, deverá estar incluso com todos os custos atinentes as **revisões até as 2.000 (duas mil) horas cada máquina**, como mão de obra, filtros, óleo, deslocamento, dentre outros itens necessários de acordo com o cronograma de revisões da(s) máquina(s) ofertada(s). (sem custo ao município).

b) Durante o prazo de vigência da garantia, a(s) máquina(s) que apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

c) A garantia da(s) máquina(s), objeto da contratação, serviços, peças e componentes será de acordo com o manual do fabricante a contar da data de seu recebimento definitivo e deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada.

d) A(s) máquina(s) deverá(ão) ter garantia integral contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização de material ou de processos inadequados, incorreções, falhas de montagem ou danos de transporte, funcionamento, acondicionamento, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para a(s) máquina(s), a expensas da CONTRATADA.

e) No caso de o modelo da(s) máquina(s) haver(em) sido descontinuado(s), um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores as exigidas.

f) A garantia deverá cobrir a eventual substituição de peças e equipamentos, todos os serviços prestados no âmbito do serviço da assistência técnica e quaisquer outras medidas necessárias de forma a manter o pleno funcionamento dos equipamentos, não cabendo à CONTRATADA nenhum ônus adicional na execução dos serviços de garantias.

4.3. Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, (manual de instrução, suporte e treinamento)

A CONTRATADA deverá apresentar PROSPECTO OU CATÁLOGO ORIGINAL DO FABRICANTE ilustrativo do(s) objeto(s) licitado(s) em português, bem como suporte e treinamento sobre a operacionalização da(s) máquina(s).

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação será realizado, em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, para análise.

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal: Paulo César Ogliari

Gestor: Ismael Potrich



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Doutor Ricardo - RS, 24 de junho de 2024.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente